



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 71, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Altera o artigo 4º da Resolução nº 74, de 16 de novembro de 2021, do Consuni da Ufersa, que dispõe sobre a composição e funcionamento da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa.

**O VICE-REITOR NA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a deliberação deste Órgão Colegiado em sua 7ª Reunião Ordinária de 2024, realizada no dia 24 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º A [Resolução nº 74, de 16 de novembro de 2021, do Consuni da Ufersa](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º A CPPD será composta por 2 (dois) representantes docentes (um titular e um suplente) de cada Centro, indicados pelas Assembleias Departamentais e eleitos no Conselho de Centro para um mandato de 2 (dois) anos, sem limite da possibilidade de reconduções.

§ 1º Podem ser candidatos à representação dos Centros, docentes efetivos, em regime de exclusividade e, obrigatoriamente, com a titulação de doutorado que sejam lotados nos departamentos pertencentes ao respectivo Centro. A candidatura mais votada ocupará a posição de membro titular e a segunda colocada, a suplência.

§ 2º Não havendo candidatos indicados pelos departamentos em número suficiente para compor a representação titular e suplente do Centro, o Conselho de Centro ficará responsável por fazer a indicação.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o [art. 4º da Resolução nº 74, de 16 de novembro de 2021, do Consuni da Ufersa](#).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

NILDO DA SILVA DIAS